

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - CAISM

ARACAJU-SE, AGOSTO DE 2025.

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	3
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS.....	4
3.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:.....	4
3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:.....	7
3.3. REQUISITOS NORMATIVOS.....	8
4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.....	9
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	9
5.1. AUDIÊNCIA OU CONSULTA PÚBLICA.....	9
6. ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO.....	10
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	12
7.1. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	12
7.2. NATUREZA E FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO.....	12
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	13
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	13
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS.....	14
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	15
12. IMPACTOS AMBIENTAIS.....	15
13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	16
14. REFERÊNCIAS.....	17

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CAISM é uma unidade dedicada ao cuidado integral da saúde feminina, que oferece exames diagnósticos para comprovar ou afastar a possibilidade de câncer de mama e de colo de útero, o centro também é referência na inserção do Dispositivo Intrauterino Ginecológico e assistência ao pré-natal de alto risco.

As gestantes classificadas como sendo de alto risco têm acesso a uma equipe multidisciplinar composta por médicos obstetras, endocrinologista, cardiologista, nutricionista, psicólogo, enfermeiro obstetra e assistente social para fazer um acompanhamento especializado e qualificado.

Diante da elevada demanda diária e da natureza contínua de suas atividades, as instalações do CAISM sofrem desgaste natural ao longo do tempo, comprometendo a qualidade do ambiente e, conseqüentemente, a efetividade dos serviços prestados. Atualmente, o ambiente encontra-se com o piso deteriorado, pintura envelhecida, forro danificado, fissuras que necessitam de recuperação e bancadas inadequadas, o que compromete diretamente a qualidade do ambiente.

Portanto, a intervenção abrangerá os seguintes serviços: substituição do piso existente por manta vinílica compacta, instalação de forro em drywall, recuperação de fissuras, execução de nova pintura e substituição das bancadas de atendimento.

As atuais bancadas de madeira, já desgastadas pelo uso e inadequadas para o ambiente hospitalar, serão completamente removidas e substituídas por novas estruturas em alvenaria com acabamento em granito, oferecendo maior durabilidade, higiene e funcionalidade.

Será executada a substituição do piso cerâmico pela manta vinílica compacta, que possui características técnicas favoráveis à área da saúde, como facilidade de limpeza, resistência ao tráfego intenso e propriedades que contribuem para o controle de infecções e para a segurança dos usuários.

O novo forro em drywall possibilitará melhor acabamento e facilidade de manutenção, será realizada a recuperação de fissuras em paredes e superfícies, prevenindo infiltrações e garantindo a integridade estrutural e a segurança das instalações e a aplicação de nova pintura proporcionará um ambiente mais agradável e acolhedor, contribuindo para a humanização do atendimento.

Considerando a importância de se ter um ambiente adequado, a reforma do CAISM torna-se essencial para as devidas condições de atendimento às pacientes e para proporcionar um melhor local de trabalho aos colaboradores.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Gerência de Infraestrutura - GERINFRA/SES, que traz entre seus objetivos:

- A garantia da qualidade dos serviços de saúde;
- A segurança dos pacientes e profissionais;
- A sustentabilidade;
- A observância às normas e regulações e;
- A otimização de recursos financeiros.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Os serviços, objeto da contratação, serão prestados por empresa de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto básico.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços a serem executados, deverão abraçar as determinações do projeto básico, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;

b) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

c) A definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto básico;

d) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

e) A empresa deverá comprovar a participação no Programa de Integridade, conforme Lei Estadual nº 9.267/2023;

f) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade

Técnico Profissional;

g) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

h) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância ao Decreto nº 368/SE de 01/08/2023;

i) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

» Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

» Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

» Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

» Demonstração da capacidade técnico-operacional;

» Demonstração da capacidade técnico-profissional;

j) A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total dos serviços;

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA/ORÇAMENTÁRIA					
Item	Serviço	Unid.	Quantitativo Orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância (%)
1	Fornecimento e instalação de manta vinílica compacta, linha Nera Contract Pixel ou similar	m²	396,60	198,30	52,42
2	Fôrro em drywall, para ambientes comerciais,	m²	517,68	258,84	17,58

	inclusive estrutura birecional de fixação. af_08/2023_ps				
3	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m ²	463,00	231,50	5,22

l) A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos;

l-I) Para a comprovação a que se refere o item anterior deverão ser solicitadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT ou Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica - ART/RRT emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura ao qual o atestado fizer referência;

l-II) Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante;

l-III) A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

l-IV) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada, por justificativa técnica, a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço;

l-V) Observado o disposto no item l-III, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- » Dar preferência ao uso de materiais de origem sustentável;
- » Promover uma maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- » Prezar pela execução de um serviço de qualidade, de modo a prolongar sua vida útil e prevenir custos com manutenção;
- » Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- » Promoção da inclusão social através da contratação de mão de obra local e de grupos sociais vulneráveis, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade;
- » Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- » Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- » Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- » Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- » Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.

3.3. REQUISITOS NORMATIVOS

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Estadual nº 8.866 de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição de “Programa de Integridade” nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas;

Lei Estadual nº 9.267 de 06 de setembro de 2023 - Altera o “caput”, os incisos I e II do art. 1º; revoga o inciso XVI do art. 3º; altera o “caput” e acrescenta os §§ 1º a 4º ao art. 8º, todos da Lei nº 8.866/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição de “Programa de Integridade” nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas;

Decreto Estadual nº 368 de 1º de agosto de 2023 – Estabelece regras e diretrizes para as contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas;

Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023 - Estabelece regras e diretrizes para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas;

Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Básico, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços pretendidos, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de

Serviços e, normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para a reforma do CAISM, podem ser observados no Projeto Básico – ANEXO VI – Planilha Orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços, objeto da contratação, são uma necessidade premente do CAISM, tendo em vista a evolução no atendimento à comunidade do estado, que exige o emprego de soluções que impulsionem o atendimento aos pacientes da região.

O orçamento da obra foi elaborado com base na Tabela Orçamentária ORSE, instrumento reconhecido e amplamente utilizado como referência oficial para composições de custos no âmbito do Estado de Sergipe. A utilização desta tabela assegura a aderência dos valores estimados às práticas correntes do mercado, considerando materiais, mão de obra, equipamentos e encargos pertinentes.

Verificou-se, também, a existência de empresas capacitadas no mercado para execução dos serviços demandados, o que reforça a viabilidade da futura contratação e a expectativa de competitividade no certame.

Portanto, nota-se que os preços estimados e as condições de mercado são compatíveis, conferindo segurança técnica para o prosseguimento do processo licitatório.

5.1. AUDIÊNCIA OU CONSULTA PÚBLICA

Não há necessidade de realizar audiência e/ ou consulta pública, pois trata-se de uma obra de engenharia (reforma), e será executada em edificação já implantada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários adotados, foram os do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

As especificações dos serviços, conforme Projeto, obedecerão às normas do ABNT. O valor estimado para contratação, conforme discriminado no Projeto Básico (Anexo VI – Planilha Orçamentária) é de **R\$ 292.870,44 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**; data base: Abril / 2025, sem desoneração.

Os quantitativos, delineados em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Básico.

PLANILHA SINTÉTICA DO ORÇAMENTO

Nº	SERVIÇOS	VALOR DO SERVIÇO	PORCENTAGEM DO SERVIÇO
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 11.315,32	3,87%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.113,97	3,45%
03	ELEVAÇÕES	R\$ 2.210,67	0,75%
04	GRANITO E MÁRMORE	R\$ 7.158,20	2,44%
05	INSTALAÇÕES	R\$ 3.727,64	1,28%
05.01	Elétricas	R\$ 2.047,29	0,70%
05.02	Voz e dados	R\$ 1.680,35	0,58%
06	REVESTIMENTO	R\$ 54.825,70	18,72%
07	ESQUADRIAS (CAFUA)	R\$ 4.516,18	1,54%
08	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 177.332,50	60,55%
09	PINTURA	R\$ 19.276,13	6,58%
10	DIVERSOS	R\$ 2.394,13	0,82%
TOTAL		R\$ 292.870,44	100%

Quando os materiais dos bancos oficiais não se adequam em plenitude às características do objeto ou quando as composições de serviço estão desatualizadas, ocorre a adaptação do banco oficial, sempre mantendo os coeficientes e produtividade originais. Nesse caso, quando a composição está desatualizada

e os insumos permanecem continuados, utiliza-se aquela com os custos atualizados para o mês de referência.

Em todos os casos são mantidos os índices do banco utilizado. Entretanto, adequam-se as composições de mão de obra, substituindo-as pelas discriminadas no SINAPI, mantendo, assim, a uniformidade e garantias dos tributos e encargos incidentes sobre cada profissional. O mesmo ocorre para os insumos de equipamentos e materiais que estão presentes no banco oficial. Ou seja, são adotados o menor número de itens possíveis fora dos bancos oficiais e, independentemente da causa, essas alterações são registradas e apresentadas na Composições de Custo Unitárias, dando publicidade a todos os licitantes.

Desta forma, no **ANEXO VI** há o detalhamento orçamentário da Administração, composto por:

- Planilha Resumo;
- Planilha Orçamentária de Custos;
- Planilha Orçamentária de Venda;
- Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- Relação de composições;
- Curva ABC de Insumos;
- Curva ABC de Serviços;
- Demonstrativo financeiro de BDI;
- Demonstrativo financeiro dos Encargos Sociais Horistas;
- Demonstrativo financeiro dos Encargos Sociais Mensalistas;
- Planilha de Administração Local – Equipe dirigente;
- Planilha de Administração Local – Manutenção de Canteiro;
- Planilha de Administração Local – Apoio a Produção.

Além do custo direto há o respectivo cálculo de **BDI - Bonificação de Despesas Indiretas**, conforme Súmula TCU nº 258. A metodologia adotada fundamenta-se no Acórdão TCU nº 2.622, que

possui o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de BDI específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto, contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

7.1. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão realizados no Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - CAISM, localizado na R. Variante Dois, 401-505 - Capucho, Aracaju - SE.

7.2. NATUREZA E FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO

O objeto da contratação envolve a reforma do CAISM, caracterizada como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021.

Os serviços contratados são de natureza não contínua. A contratação não necessita se estender continuamente por vários exercícios financeiros para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente. A duração é determinada e o contrato encerrado com a entrega do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a de não parcelamento do objeto, conforme disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Há de ser esclarecido preliminarmente que a execução do objeto se trata de um projeto com serviços indivisíveis, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Portanto, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executa todos os serviços previstos e, portanto, não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação, substituir elementos antigos e desgastados por soluções mais duráveis, seguras e apropriadas ao uso hospitalar, visando proporcionar um ambiente mais humanizado, confortável e funcional para pacientes, acompanhantes e visitantes e oferecer um ambiente mais organizado e ergonômico para os colaboradores, além de garantir conformidade com os padrões de higiene, segurança e acessibilidade exigidos para unidades de saúde. Além de:

- a) Garantir a oferta de um serviço de qualidade e segurança aos usuários da rede estadual da saúde;
- b) Assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de infraestrutura hospitalar;
- c) Diminuir o tempo de atendimento aos pacientes;
- d) Reduzir os custos operacionais dos atendimentos;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- » Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;

- » Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- » Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- » Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- » Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

- » Publicação do Edital;
- » Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- » Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

A licitação será realizada pela SES, através da comissão de licitação de obras nomeada pela Portaria nº 09/2025.

Será necessário, no ato de assinatura da Ordem de Serviço para o início do contrato, realizar um planejamento detalhado da execução dos serviços, considerando que os ambientes hospitalares estarão em pleno funcionamento. Para garantir que a obra seja conduzida de forma organizada, minimizando impactos nas operações do hospital, serão realizadas reuniões para planejar o enfrentamento dessas ações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal

conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na contratação quanto:

- » À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- » Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- » À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- » Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- » À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- » À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação. Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a ADEMA/SE.

Cada empreendimento de engenharia, por natureza, acarreta impactos ambientais, como a produção de resíduos de construção civil, o emprego de madeira e a emissão de poluição sonora. No entanto, os projetos e orçamentos desenvolvidos contemplam medidas mitigadoras, já detalhadas no item 3.2. Essas ações visam minimizar os efeitos adversos, demonstrando um compromisso com a sustentabilidade e o cuidado ambiental.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A GERINFRA/SES não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- a) A necessidade dos serviços no CAISM, proporcionando uma melhor oferta de serviços à população;
- b) As obrigações institucionais da SES/SE;
- c) A necessidade de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de infraestrutura hospitalar;
- d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar - ETP. Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

14. REFERÊNCIAS

1. **Advocacia Geral da União.** Orientação Normativa nº 5. *Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.* Brasil, 2009.
2. **Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.** Resolução nº 425/1998. *Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e dá outras providências.* Brasil, 1998.
3. **Conselho Nacional do Meio Ambiente.** Resolução CONAMA nº 20/1994. *Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.*
4. **Conselho Nacional do Meio Ambiente.** Resolução CONAMA nº 257/1999. *Dispõe sobre o descarte, coleta, reutilização, reciclagem e tratamento de pilhas e baterias que contenham em suas*

composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.

5. **Governo do Estado de Sergipe.** Decreto nº 368/2023. *Estabelece regras e diretrizes para as contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas.* Sergipe, 2023.

6. **Governo do Estado de Sergipe.** Lei Estadual nº 9.267/2023. *Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição de “Programa de Integridade” nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.*Sergipe, 2023.

7. **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.** Instrução Normativa nº 01. *Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.* Brasil: s.n., 2010.

8. **Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.** Instrução Normativa nº 40. *Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o sistema ETP digital.*Brasil, 2020.

9. **Tribunal de Contas da União.** Súmula TCU nº 258/2010. *As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.* Brasil, 2010.

10. **Tribunal de Contas da União.** Acórdão TCU nº 2.622. *determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011.* Brasília: Ata nº 37/2013 – Plenário, 2013.

11. **Presidência da República.** Decreto nº 7.746. *Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.* Brasil, 2012.

12. **Presidência da República.** Lei nº 12.527/2011.*Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a*

informações. Brasil, 2011.

13. **Presidência da República.** Lei nº 14.133/2021. *Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*Brasil, 2021.

14. **Governo do Estado de Sergipe.** Lei Estadual nº 8.866/2021.*Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe.*

Aracaju, 26 de agosto de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9ILE-GTLB-XXVV-UVSR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Marcos Antonio Machado Souza ***94133*** GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA - SES Secretaria de Estado da Saúde
26/08/2025 09:10:12 (Docflow)
- Rodolfo Oliveira Costa ***71918*** GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA - SES Secretaria de Estado da Saúde
26/08/2025 09:05:56 (Docflow)